



www.bariri.sp.gov.br

Município de Bariri

OBJETO DELIBERAÇÃO

MENSAGEM
Nº 002/2018

As Comissões e

Justino Redval
François D'Uva-mont

SALA SESSÕES

13/01/2018

PRESIDENTE

Bariri, 17 de janeiro de 2018.

Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 02/2018 para a devida apreciação e aprovação, se este for o entendimento.

Dispõe o referido Projeto de Lei em autorizar a abertura de Credito Adicional Especial, para atender Reforma do PS Ozório Zafallon de Saúde, localizado na Rua José Bonifácio, nº 189.

Os recursos para abertura dos referidos créditos serão provenientes do Excesso de Arrecadação verificado no dia 31.12.2017 relativo a remunerações bancárias, que alude o inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Contando com a aprovação da matéria, invocamos o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reiteramos a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, protesto da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

P.H.B.A
PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
VAGNER MATEUS FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Bariri
BARIRI/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - CEP 17250-000
(14) 3662-9200 - CNPJ 46.181.376/0001-40
www.bariri.sp.gov.br





= PROJETO DE LEI Nº 02/2018 =

de 17 de janeiro de 2018.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.349,54 (dez mil trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), que será classificado da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO: 02 – ESTADO

02	PODER EXECUTIVO
04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
103010007.1.002	Construção, Ampliação e Reformas de Unidades Básica de Saúde
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Ficha nº.....	R\$ 10.349,54

Art. 2º Os recursos para abertura dos referidos créditos serão provenientes do Excesso de Arrecadação verificado no dia 31.12.2017 relativo a remunerações bancárias, que alude o inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 17 de janeiro de 2018.


PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO

Prefeito Municipal